

LEI Nº 687/2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Luiz Felipe de Miranda, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia-TO aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de até R\$ 719.961,00 (setecentos e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais), com recursos próprios do Município, o seguinte imóvel:

Área total de 6,5481 hectares, situada na zona suburbana do Município de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, devidamente registrada no Livro nº 02 do Registro Geral, sob a Matrícula nº 1039, datada de 16/11/2013, bem como parte integrante do imóvel registrado no Livro nº 02 do Registro Geral, sob a Matrícula nº 595, efetuada em 27/06/2000, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Brasilândia do Tocantins, pertencente à Comarca de Colinas do Tocantins/TO.

Parágrafo único: A descrição detalhada dos limites, confrontações e medidas perimetrais encontra-se no Memorial Descritivo e no Levantamento Geodésico, ambos anexos a este documento.

Art. 2º O imóvel adquirido destinar-se-á à implantação de programa habitacional de interesse social, visando atender à demanda por moradias no Município.

Art. 3º A aquisição será formalizada mediante processo administrativo específico, com prévia avaliação do imóvel por profissional habilitado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2025.



LUIZ FELIPE DE MIRANDA
PREFEITO